



Número 07/2017

Salvador, julho de 2017.

EDITORIAL

Prezados (as) Colegas:

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a sétima edição do **Boletim Informativo Criminal de 2017 (BIC nº 07/2017)**, em formato exclusivamente digital, tendo em conta a organização e sistematização de material técnico-jurídico como suporte à atuação dos membros do Ministério Público na seara criminal. Informo que o BIC também se encontra disponível no *site* do Ministério Público do Estado da Bahia (www.mpba.mp.br), no espaço destinado ao CAOCRIM, e contém notícias do Ministério Público do Estado da Bahia, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Congresso Nacional, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e de outros Tribunais, sobre temas relevantes da área criminal.

A participação de Procuradores (as) e Promotores (as) de Justiça Criminais é de grande relevo, e se notabiliza pela excelência dos artigos científicos e peças processuais encaminhados.

Concito a todos (as) para que desfrutem da leitura e continuem contribuindo com peças processuais, produções científicas, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o *email* caocrim@mpba.mp.br.

Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

Pedro Maia Souza Marques

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

Equipe Técnica:

Assessoria: Celso Fernandes Sant'Anna Junior
Crisna Rodrigues Azevedo

Secretaria: Janair de Azevedo Bispo

ÍNDICE

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

➤ Inaugurada unidade de inteligência em Feira de Santana	04
➤ Nucciber faz palestra em projeto do Olodum	05
➤ Seis homens são denunciados por execução de líder do MST na região de Iguai	06
➤ Cira baiano tem destaque em Encontro Nacional realizado em Belo Horizonte	07
➤ Homem é condenado por tentativa de feminicídio contra ex-mulher	08
➤ MP denuncia quatro homens por estupro de crianças em Camacã	09
➤ MP e PF deflagram nova fase da operação “Adsumus”	10
➤ MP recomenda melhorias em funcionamento de delegacia de Livramento de Nossa Senhora	11
➤ ‘Operação Hotel Fantasma’ cumpre cinco mandados de busca e apreensão em Iraquara	11
➤ Promotor de Justiça tem prisão decretada na Bahia	12
➤ Professor é denunciado por manter relação sexual com aluna de 12 anos em Mucuri	13
➤ Homem é condenado a 28 anos de reclusão por feminicídio no município de Jeremoabo	13
➤ Reunião discute procedimentos para produção de provas digitais em investigações criminais	14
➤ Nucciber promove palestra sobre a importância da participação dos pais na educação digital dos filhos	15
➤ Reforço da segurança pública no oeste baiano: membros do MP participam de reunião e de inaugurações em Barreiras	16

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

➤ Conselheiro apresenta proposta de resolução que trata do controle externo da atividade policial pelo Ministério Público	19
---	----

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

➤ BID diz que Brasil tem menor gasto com presídios da América Latina	21
➤ Pesquisa busca na Justiça saídas para encarceramento excessivo	23
➤ CNJ Serviço: O que é legítima defesa?	25
➤ Pesquisa mapeia processos sobre tráfico de pessoas e escravidão	27
➤ CNJ apresenta novo sistema digital para cadastro de presos e foragidos	29
➤ Central de vídeo monitora 205 câmeras no judiciário baiano	31
➤ CNJ lança pesquisa com foco no combate à violência doméstica	32
➤ Presos enfrentam falta de registro civil para a ressocialização	33
➤ CNJ Serviço: tipificação de crimes de violência contra a criança	35

CONGRESSO NACIONAL

➤ Proposta fixa prazo para profissional de saúde notificar casos de violência doméstica	38
➤ Projeto pune preso com tornozeleira que ultrapassar perímetro determinado pela Justiça	38
➤ Corrupção pode virar crime contra a vida	39
➤ CDH quer tornar preconceito regional e cultural crime inafiançável	41
➤ Cultura aprova criminalização de prática de gravar filmes do interior do cinema	41
➤ Projeto autoriza mulher vítima de violência a depor apenas para policial mulher	42
➤ Finanças aprova prazo de 2 horas para operadora informar localização de celular	43

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

➤ Íntegra do voto do decano do STF sobre limites da atuação do relator em colaborações premiadas	45
➤ Inviável trâmite de HC que questiona proibição de visita a preso	45

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

➤ Excesso de prazo não pode ser constatado apenas por soma de prazos processuais	46
➤ Extensa folha penal justifica necessidade de exame criminológico para progressão de regime	47
➤ Prisão domiciliar com monitoramento eletrônico não é alternativa ao regime semiaberto	48
➤ Regressão para regime fechado após rebelião não configura ilegalidade	49
➤ Agravamento de regime não pode ser imposto apenas pela gravidade abstrata do crime	50
➤ Prisão preventiva decretada por juiz plantonista não é ilegal	51
➤ Ausência de endereço fixo, por si só, não autoriza prisão	51
➤ Presidente suspende acórdãos que equipararam tráfico privilegiado a crime hediondo	52
➤ Posse de droga, por si só, não justifica prisão preventiva	53
➤ Cabimento de embargos infringentes inviabiliza execução provisória da pena	54

ARTIGO CIENTÍFICO

➤ A CONVERSÃO, DE OFÍCIO, DA PRISÃO EM FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA É POSSÍVEL?	56
Rômulo de Andrade Moreira – Procurador de Justiça	

PEÇAS PROCESSUAIS

➤ DENÚNCIA - OPERAÇÃO ORLA - TRÁFICO DE DROGAS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO	58
Flávia Cerqueira Sampaio – Promotora de Justiça	
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo – Promotora de Justiça	
Patrícia Lima de Jesus Santos – Promotora de Justiça	
Rosa Patrícia Salgado Atanázio – Promotora de Justiça	
➤ PRONUNCIAMENTO - COER - NAPCrim - RECURSO CRIMINAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - OFERECIMENTO DE RAZÕES RECURSAIS PERANTE SEGUNDA INSTÂNCIA - CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES - ENCAMINHAMENTO À PGJ	58
Waldemir Leão da Silva – Promotor de Justiça	
➤ RECURSO ESPECIAL - AGRAVO EM EXECUÇÃO - REGRESSÃO DE REGIME - AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ART. 59 DA LEI 7.210/84 - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL - JUÍZO DE RETRATAÇÃO - PROVIMENTO	58
Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza – Procuradora Geral de Justiça Adjunta	
Waldemir Leão da Silva – Promotor de Justiça	

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

INAUGURADA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA EM FEIRA DE SANTANA



A Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana já conta com uma Unidade Destacada de Inteligência (UDI). A inauguração foi realizada na última sexta-feira, dia 17, pela procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado e pelo coordenador da Coordenadoria de Segurança

Institucional e Inteligência (CSI), promotor de Justiça Antônio Ferreira Villas Boas, e contou com a participação do coordenador da Regional, promotor de Justiça Lourival Miranda, e de promotores de Justiça e servidores de Feira de Santana.

Em seu pronunciamento, a PGJ destacou que as ferramentas da área de inteligência são fundamentais para o trabalho dos promotores de Justiça, em especial os que atuam na área criminal, e que a instalação da UDI em Feira de Santana é estratégica, tendo em vista se tratar da segunda maior cidade do estado e também



uma das maiores em estatísticas de crimes. “A UDI é um importante instrumento para que os promotores de Justiça atuem com mais eficiência”, afirmou Ediene Lousado.

O coordenador da Regional agradeceu ao empenho da administração do MP na implantação da unidade e afirmou que “com a UDI, os promotores poderão desempenhar com mais tranquilidade suas funções ministeriais”. “A ideia é que a unidade cresça e tenha uma dimensão que se adeque ainda mais à dimensão da Promotoria Regional de Feira de Santana”, acrescentou o coordenador da CSI, Antônio Villas Boas.

Reuniões



A procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado promoveu reuniões com promotores de Justiça e servidores de Feira de Santana. Na oportunidade, eles apresentaram à chefe do MP baiano as principais demandas da Regional, dentre elas a nova sede. O superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Soares, explicou os próximos passos para a construção da sede própria do MP, informando que está previsto para agosto o lançamento de chamamento público para identificar as empresas interessadas. A necessidade de ampliação do quadro de promotores de Justiça e servidores da Regional foi outro tema discutido. A PGJ informou sobre a previsão de um novo concurso para promotores de Justiça e sobre o andamento do concurso para servidores, que já tem empresa definida para realização das provas.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

NUCCIBER FAZ PALESTRA EM PROJETO DO OLODUM



Jovens de 15 a 19 anos da Escola do Olodum, localizada no Pelourinho, receberam orientação do Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos (Nucciber) do Ministério Público estadual sobre educação digital, em evento realizado no último dia 29, promovido pelo projeto Tambor do Olodum. A palestra foi apresentada pela servidora do Nucciber Fernanda Salgado.

O intuito do evento foi formar lideranças afrodescendentes e foram discutidas com os alunos as questões relativas a superexposição nas redes sociais, sexting, cyberbullying, racismo, intolerância religiosa, vazamento de fotos e vídeos íntimos, vídeos e fotos de pessoas mortas ou acidentadas, pornografia infantil e pedofilia. Espera-se que, com estas ações os dispositivos digitais sejam utilizados de forma ética e responsável, frisou a servidora do Nucciber. Coordenado pelo promotor de Justiça Fabrício Patury, criado em 2011, reformulado em 2014, o Núcleo, enquanto órgão do MP-BA, alinhou o desenvolvimento da política criminal à evolução dos direitos cibernéticos, atuando na prevenção como melhor forma de reduzir crimes cometidos por meio eletrônicos.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

SEIS HOMENS SÃO DENUNCIADOS POR EXECUÇÃO DE LÍDER DO MST NA REGIÃO DE IGUAÍ

Seis homens foram denunciados ontem, dia 3, pelo Ministério Público estadual pelo homicídio de Fábio dos Santos Silva, líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) na região de Iguai, sudoeste da Bahia. O crime aconteceu no dia 2 de abril de 2013 naquele município, nas imediações da fazenda Providência, em uma rodovia rural que liga a cidade ao Distrito de Palmeirinha.

Segundo a denúncia, oferecida pelo promotor de Justiça Antônio Ferreira Leal Filho, a vítima foi atingida, numa emboscada, por diversos tiros de armas fogo disparados pelo proprietário rural Délcio Nunes Santos e pelo vaqueiro Ricardos Neves de Oliveira. Os dois teriam sido contratados para executar o líder do MST, ao preço de R\$ 10 mil, pelo fazendeiro Welder Leonardo Gusmão Amaral, pelo comerciante Márcio Fabiano Cunha Borges e pelos vaqueiros Arenaldo Novais da Silva e Neuton Muniz da Silva. O promotor aponta que um dos motivos do crime de mando foi a atuação da vítima em prol da reforma agrária, o que prejudicava os “interesses dos denunciados”.

A emboscada aconteceu por volta do meio-dia, na altura do KM 3 da rodovia, onde Délcio Nunes e Ricardos Neves emparelharam a moto na qual estavam montados com o carro de Fábio Silva, para que Ricardo efetuasse os três primeiros disparos, fazendo que a vítima perdesse a direção do veículo e batesse numa cerca de arame farpado. Após o choque, Délcio e Ricardo desceram da moto e efetuaram os demais disparos contra a vítima. Fábio estava acompanhado da esposa e filha.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CIRA BAIANO TEM DESTAQUE EM ENCONTRO NACIONAL REALIZADO EM BELO HORIZONTE



A estrutura e atuação do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira) da Bahia, órgão coordenado pelo Ministério Público estadual em parceria com a Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz), foram apresentadas durante o '1º Encontro Nacional do Cira', realizado em Belo Horizonte nesta terça-feira, 4, e segunda-feira, 3. Segundo o secretário-executivo do Cira baiano, procurador de Justiça Geder Gomes, o Comitê da Bahia ganhou destaque durante o Encontro, por ser o único no País a ter o Poder Judiciário como um dos integrantes. “Isso foi considerado uma excelente inovação”, afirmou.

O evento reuniu 130 representantes de 20 Comitês estaduais que discutiram questões sobre lavagem de dinheiro e sonegação fiscal, a transação e o novo Código de Processo Civil (CPC), sigilos bancário e fiscal, o compartilhamento de informações sigilosas, entre outras. A delegação da Bahia foi a mais numerosa, com presença de 15 representantes das instituições que compõem o órgão: MP, Sefaz, Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Secretaria Estadual de Segurança Pública (SSP) e Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA).

A apresentação da estrutura do órgão foi realizada pelo procurador de Justiça Geder Gomes, que enfatizou a presença do TJ como membro do Comitê e o andamento do processo de interiorização do Cira, que já conta hoje com duas sedes no interior, uma em Feira de Santana e outra em Vitória da



Conquista. Já a atuação do Cira baiano foi abordada pelo coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Crimes contra Ordem Tributária (Gaesf), promotor de Justiça Luís Alberto Vasconcelos, que apresentou dois casos de sucessos: um procedimento de negociação com um grande contribuinte omissor reiterado (são os que declaram, mas não recolhem os impostos) e a Operação Etanol, que, em duas etapas, desbaratou esquema fraudulento cujos prejuízos somaram mais de R\$ 800 milhões aos cofres públicos. O procurador Geder Gomes também presidiu duas mesas de palestras do evento, cujos temas foram 'Lavagem de Dinheiro e Sonegação Fiscal' e 'Transação e o novo CPC: (in) disponibilidade do crédito tributário'. Pelo MP estadual, também compuseram a delegação baiana os promotores de Justiça Anderson Freitas de Cerqueira, Cíntia Pontes Lopes, Cláudio Jenner, Vanezza Rossi e o assessor jurídico Renato Mendes.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO POR TENTATIVA DE FEMINICÍDIO CONTRA EX-MULHER

O Tribunal do Júri condenou nesta segunda-feira, dia 3, Luiz Elias Muniz a oito anos e oito meses de prisão por crime de tentativa de feminicídio. O réu foi condenado por desferir 20 facadas contra a ex-companheira Ana Maria Gonçalves dos Santos no dia 14 de maio de 2015, em uma via do bairro de Boa Viagem. A denúncia foi oferecida pelo Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Ana Rita Cerqueira e sustentada no Júri pelo promotor de Justiça Cássio Marcelo de Mello. A sentença foi proferida pela juíza Gelzi Maria Almeida Souza.

Segundo a denúncia, Luiz Elias, 51 anos, atentou contra a vida da ex-companheira movido por vingança, pois não aceitava o fim do relacionamento, terminado um mês antes do dia

do crime. Inclusive, ele já havia agredido a vítima anteriormente e tinha sido denunciado pela mulher. Luiz Elias atacou Ana Maria, de surpresa, quando esta caminhava sozinha na rua do seu novo endereço residencial e após ela ter ignorado o seu chamado. Por isso, o crime foi qualificado por motivo torpe e por impossibilitar a defesa da vítima. O atentado foi todo filmado por uma câmera de segurança de uma residência localizada na via, e as imagens, com duração de aproximadamente um minuto, constituíram a principal prova de acusação contra o réu.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP DENUNCIA QUATRO HOMENS POR ESTUPROS DE CRIANÇAS EM CAMACÃ

Quatro autores de crimes de estupro de vulnerável praticados no município de Camacã foram denunciados pelo Ministério Público do Estado da Bahia à Justiça. Gutemberg Silva Marques, Cosme Bandeira Castro, Damião Bandeira Castro e José Antônio dos Santos são acusados de praticarem o crime contra quatro crianças, que atualmente têm sete, oito, dez e treze anos de idade. As vítimas são filhas, enteada e sobrinha de um dos denunciados, informa a promotora de Justiça Catharine Rodrigues Cunha.

Segundo a denúncia, Gutemberg Marques cometeu conjunção carnal contra as filhas e a enteada. Desde que uma das filhas tinha cinco anos de idade e que a sobrinha tinha dez, ele praticava atos libidinosos contra elas. Já a enteada é vítima dele, pelo menos, desde 2015. Gutemberg oferecia bala, pipoca e dinheiro às meninas e cometia os crimes contra a vontade delas, explica a promotora de Justiça, complementando que os atos aconteciam na própria residência dele. Lá, também os denunciados Cosme Castro e Damião Castro cometeram, por diversas vezes, atos libidinosos contra as quatro crianças. Ainda conforme descrito no documento apresentado à Justiça, José Antônio cometeu o mesmo crime, chegando a dormir na casa de Gutemberg, que tinha ciência e concordava com os atos. Casos de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes podem ser denunciados por meio do “Disque 100”.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP E PF DEFLAGRAM NOVA FASE DA OPERAÇÃO “ADSUMUS”



Mandados de conduções coercitivas e de busca e apreensão foram cumpridos nos municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Santo Amaro durante a quinta etapa da “Operação Adsumus”, deflagrada na manhã desta quinta-feira (6) pelo Ministério Público

estadual, por meio de promotores de Justiça da comarca de Santo Amaro, João Paulo Schoucair e Aroldo Pereira, em parceria com a Polícia Federal. Duas pessoas foram conduzidas para depoimento e as outras cinco estão sendo procuradas. A Adsumus investiga um esquema criminoso de fraude em licitação, envolvendo políticos e diversas empresas de execução de obras, manutenção de máquinas e veículos, nas quais o quadro societário é composto por “laranjas”. Nesta quinta fase, o foco das investigações é o desvio de recursos na aquisição de combustível, contratação de bandas e realização de eventos, por meio de empresas da área de entretenimento que licitavam com o Município.

O bloqueio judicial de R\$ 38 milhões em valores, imóveis e veículos já foi determinado pela Justiça. Segundo informações divulgadas por representantes do MP estadual e Polícia Federal em coletiva à imprensa na manhã de hoje, parte dos valores recebidos pelas empresas envolvidas era transferida para um dos empresários, que mantém relação de negócios com o ex-prefeito da cidade, Ricardo Machado do Carmo. Segundo o MP e a PF as investigações indicam que os valores recebidos eram transferidos a um operador do pagamento de propina, que viabilizava a transferência para agentes políticos e servidores



públicos envolvidos no esquema. No decorrer das investigações foi identificado que parte

dos recursos desviados tinham origem em programas do Governo Federal, decorrentes de convênios ou transferências de fundos da Educação, Saúde e Desenvolvimento.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP RECOMENDA MELHORIAS EM FUNCIONAMENTO DE DELEGACIA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

O Ministério Público estadual encaminhou uma recomendação ao delegado de polícia do município de Livramento de Nossa Senhora para solucionar uma série de irregularidades identificadas na estrutura e no funcionamento da Delegacia, dentre elas o armazenamento inadequado de armas, drogas e veículos apreendidos. O documento foi expedido pelo promotor de Justiça Millen Castro no último dia 28 de junho com prazos de até 60 dias para que sejam sanados os problemas identificados.

Dentre as recomendações do MP está o acondicionamento adequado, em 15 dias, das armas de fogo, acessórios e munições, com inventário identificando quais possuem vinculação a inquéritos policiais e processos judiciais; o inventário, em 30 dias, de todos os veículos que estejam depositados na Delegacia e que possuam vinculação a inquéritos policiais e processos judiciais; e que seja dado o encaminhamento legal às armas de fogo e veículos que não possuam a referida vinculação. A recomendação também foi encaminhada ao coordenador da 20ª Coorpin de Brumado, para que acompanhe o desenvolvimento das providências solicitadas pelo MP.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

‘OPERAÇÃO HOTEL FANTASMA’ CUMPRE CINCO MANDADOS DE BUSCA E APREENSÃO EM IRAQUARA



O Ministério Público estadual deflagrou na manhã de hoje, dia 11, a ‘Operação Hotel Fantasma’, que investigou fraudes no pagamento de diárias no Hotel Poço Azul por parte do ex-prefeito de Iraquara, Landualdo

Barros Freitas Junior, e de ex-secretários do Município. Foram cumpridos cinco mandados de busca e apreensão na casa do ex-prefeito, no hotel e nas casas de ex-secretários, onde foram apreendidos documentos, computadores, notebooks e aproximadamente R\$ 40 mil em espécie. A operação, que foi realizada pelos promotores de Justiça Maria Anita Araruna Correa, Ana Carolina Tavares de Oliveira, Áviner Rocha Santos, Bruno Pinto e Silva, Romeu Gonsalves Coelho e Vera Leilane Mota de Souza, investiga possíveis práticas de crimes de peculato, associação criminosa e lavagem de dinheiro por parte de ex-funcionários públicos do Município que pagavam 'diárias fantasmas' para pessoas que nunca se hospedaram no Hotel Poço Azul, localizado na Rodovia Ba-122, Km 27, do Município de Iraquara. Os mandados foram deferidos pela juíza Martha Carneiro Terrin e Souza. A operação contou com o apoio do Centro de Apoio Operacional Criminal do MP (Caocrim), e das Polícias Civil e Militar.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

PROMOTOR DE JUSTIÇA TEM PRISÃO DECRETADA NA BAHIA

O promotor de Justiça baiano, Almiro Soares Sena Filho, teve a prisão preventiva decretada pela Justiça. O pedido de prisão foi feito pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Almiro Sena responde, desde 2014, a uma ação penal por crimes de assédio sexual cometidos enquanto ocupava o cargo de secretário estadual de Justiça. O pedido de prisão foi feito pela procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado e acolhido pelo desembargador Mário Alberto Hirs.

A prisão preventiva do promotor de Justiça foi solicitada pelo Ministério Público após várias tentativas de intimação do acusado dos atos do processo, mas ele não foi localizado no endereço residencial. Na decisão, o magistrado afirma que a prisão preventiva "revela-se como medida necessária e adequada para assegurar a efetividade da sanção eventualmente aplicada, inclusive porque o réu é pessoa dotada de recursos intelectuais e financeiros capazes de garantir a sua evasão prolongada, o que acaba por obstar a adequada marcha processual".

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

PROFESSOR É DENUNCIADO POR MANTER RELAÇÃO SEXUAL COM ALUNA DE 12 ANOS EM MUCURI

O Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Victor Freitas Leite Barros, ofereceu denúncia contra Alessandro da Silva Cartacho, professor da rede de ensino do município de Mucuri, Bahia, por estupro de vulnerável. Ele é acusado de ter seduzido e mantido relações sexuais com uma criança de apenas 12 anos de idade.

Nas investigações foi apurado que Alessandro, valendo-se da condição de professor, ofereceu supostas aulas de reforço escolar e atraiu a jovem para a residência de sua tia, onde manteve relações sexuais com a vítima por três vezes. Por Lei, ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos é crime, com pena de reclusão de oito a 15 anos.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A 28 ANOS DE RECLUSÃO POR FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE JEREMOABO

Um homem foi condenado a 28 anos de reclusão em regime fechado pelo crime de feminicídio cometido contra sua ex-companheira Adriana de Souza Santos, ocorrido em setembro de 2016, no município de Jeremoabo, Bahia. O crime foi cometido por Gilberto Damascena Cândido, vulgo “Gordo”, que, inconformado com a separação do casal e, ainda, tendo levado em consideração a condição da vítima a ser mulher - subjugando-a como sua posse, deferiu um golpe de faca contra Adriana causando a sua morte.

A sentença, proferida pelo Tribunal do Júri nesta segunda-feira, dia 17, foi resultado da denúncia oferecida pelo promotor de Justiça Carlos Augusto Machado de Brito. A sessão de julgamento foi presidida pelo juiz Leandro Ferreira Moraes e considerou que o crime, previsto no art. 121, parágrafo 2º, do Código Penal, foi cometido por motivo fútil, uso de recursos que impossibilitou a defesa da vítima e por feminicídio. O promotor de Justiça Carlos Augusto Machado de Brito atuou na acusação.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

REUNIÃO DISCUTE PROCEDIMENTOS PARA PRODUÇÃO DE PROVAS DIGITAIS EM INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Promotores de Justiça que atuam na área criminal da capital e do interior participaram na manhã de hoje, dia 21, de reunião na Sala de Sessões para debater procedimentos de produção e preservação de prova pericial a partir da extração de informações de dispositivos computacionais. Conduzido pelo



coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal (Caocrim), promotor de Justiça Pedro Maia, o encontro contou com palestra do coordenador de Computação Forense do Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia (DPT), o perito criminal Marcelo Antônio Sampaio Lemos Costa. “Nosso objetivo é promover melhorias na persecução criminal, com a qualificação da prova técnica, a partir da extração de dados de equipamentos de informática, uma realidade que cada vez mais faz parte do nosso trabalho”, afirmou Pedro Maia. Ele informou que o material da palestra será disponibilizado depois aos promotores.

Marcelo Sampaio orientou os promotores sobre procedimentos que valorizam e permitem a organização da prova a ser periciada, garantindo sua cadeia de custódia. Segundo o perito, embora não haja no Brasil uma normatização oficial que garanta esta cadeia, existem maneiras, que já estão sendo adotadas, para garantir que o equipamento computacional apreendido como prova seja o mesmo ao longo de todo o processo de instrução. Um destes procedimentos é a utilização de etiquetas de identificação, contendo dados, entre outros, dos equipamentos apreendidos e do responsável pela apreensão.

Sampaio chamou atenção para a suscetibilidade das provas digitais a alterações, mesmo involuntárias. “As provas digitais são muito voláteis. Elas podem ser alteradas com muita facilidade. Qualquer ligamento acidental da máquina causa alteração na prova e isto deve ser registrado e comunicado à perícia, porque alterações realizadas depois da apreensão podem ser utilizadas pela defesa para pedir a anulação da prova. O disco rígido é o local da prova do crime, então ele não pode ser contaminado”, afirmou. O perito apontou também para a capacidade dos sistemas de perícia de “enxergar restos de arquivos que foram



apagados e sobrescritos por outros”, de onde podem ser retiradas informações valiosas para a produção de prova.

O evento foi transmitido via videoconferência e teve participação dos coordenadores da Segurança Institucional e Inteligência (CSI), do Centro de Aperfeiçoamento e Estudos

Funcionais (Ceaf) e do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial (Gacep), respectivamente os promotores de Justiça Antônio Vilas Boas e Adalvo Dourado e a promotora Isabel Adelaide Moura.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

NUCCIBER PROMOVE PALESTRA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS PAIS NA EDUCAÇÃO DIGITAL DOS FILHOS



O Ministério Público estadual, por meio do Núcleo de Crimes Cibernéticos (Nucciber), participou hoje, dia 20, do projeto ‘Saúde na Escola’, que ocorreu na Escola Municipal João XXIII, no Engenho Velho de Brotas. O projeto é realizado em parceria com a Unidade Saúde da Família

(USF) Santa Luzia. Na ocasião, a servidora do Nucciber Fernanda Salgado, apresentou todo o trabalho preventivo que vem sendo realizado pelo MP, chamando a atenção sobre a necessidade das famílias participarem ativamente da educação digital dos seus filhos. Durante a palestra, foram abordados temas como os perigos da vida digital, divulgação de dados pessoais, cyberbullying, pedofilia, pornografia infantil e crimes contra o patrimônio, dentre outros. “A sociedade digital mudou nossos comportamentos, a forma de interagir, conhecer pessoas e facilitou muito nosso dia-a-dia, mas não podemos esquecer que não estamos imunes aos riscos da vida cibernética”, destacou Fernanda Salgado.

O evento contou ainda com a participação da enfermeira da USF Santa Luzia, Bárbara Pinheiro, que destacou a importância dos pais perceberem “o mundo cibernético com os olhos dos seus filhos, pois só assim será possível formar uma sociedade digital mais

responsável”. Outra questão debatida no evento foi a viralização de mensagens falsas, conhecidos como “fake news”. “A sociedade é superinfomacional, bombardeada de informações diariamente, e boa parte das pessoas têm a tendência de compartilhar conteúdos sem sequer confirmar a veracidade da informação. Isso pode gerar sérios perigos ao próprio usuário que recebeu a informação e clicou em um link malicioso ou a terceiros que teve sua imagem vinculada a conteúdos supostamente delitivos”, ressaltou Fernanda Salgado. O projeto ‘Saúde na Escola’ vem desenvolvendo ações coletivas, educativas e preventivas direcionadas aos alunos, pais/responsáveis, professores, coordenadores e diretores da escola municipal João XXIII. O intuito do projeto é discutir os perigos do mundo virtual na vida das pessoas, sobretudo das crianças e adolescentes.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

REFORÇO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO OESTE BAIANO: MEMBROS DO MP PARTICIPAM DE REUNIÃO E DE INAUGURAÇÕES EM BARREIRAS



Uma série de ações que visam o reforço da segurança pública no oeste baiano foram realizadas durante todo o dia de ontem, 20, em Barreiras, com a participação da procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado e de promotores de Justiça da região. A primeira delas foi a reunião do Pacto pela Vida, que pela primeira vez aconteceu na região, com a participação de integrantes do Ministério Público estadual, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública e do Governo do Estado. Também foram inaugurados no município a Vara do Júri e Execuções Penais, o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos

(Cejusc), o Centro Integrado de Comunicações (Cicom) e o Distrito Integrado de Segurança Pública (Disep).

Pela manhã, na reunião do Pacto pela Vida, o governador Rui Costa ouviu dos promotores de Justiça, juízes, defensores públicos e policiais as principais demandas da região relacionadas à segurança pública. Os dados da atuação do Ministério Público foram apresentados pela promotora de Justiça de Execuções Penais, Rita de Cássia Cavalcanti. Também



estiveram presentes o secretário-geral Adjunto do MP, promotor de Justiça Artur Ferrari, e os promotores de Justiça Alex Moura, André Fetal, Hugo Cesar Fidelis, Sinval Vilasboas, Artur Rios, André Garcia, Márcio Guedes, Mariana Libório, João Ricardo Costa, Elias Rodrigues. Na oportunidade, a procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado destacou que os serviços públicos na região de Barreiras, onde atuou por muitos anos, estão muito melhores, mas que é preciso melhorar ainda mais, em especial na prevenção da criminalidade e em projetos sociais voltados especialmente para os jovens. “Muito mais que reprimir o crime, precisamos preveni-lo. A repressão nos custa tempo, dinheiro e vidas”, afirmou Ediene. Ela pediu, ainda, o apoio dos juízes em relação aos processos de violência doméstica contra a mulher, que possuem altos índices na região.

Ao fim da reunião, os chefes de poderes e integrantes do Comitê do Pacto pela Vida acompanharam as inaugurações do Cejusc, do Cicom e do Disep. O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos, que foi inaugurado pela presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Maria do Socorro, funciona no Fórum Tarcílio Vieira de Melo, no centro da cidade, e atuará na conciliação em especial de conflitos agrários. Na oportunidade, também foi instalada a Vara do Júri e de Execuções Penais de Barreiras. Em seguida, aconteceram as inaugurações, pelo governador do Estado, do Centro Integrado de Comunicações (Cicom), ligado ao Centro de Operações e Inteligência da Secretaria de Segurança Pública, e o Distrito Integrado de Segurança Pública (Disep). O Cicom vai unificar as chamadas de emergência de 14 municípios da região, por meio do 190, 193 e 197, e será responsável também pelo videomonitoramento de Barreiras e de outros municípios que aderirem à tecnologia. Já o Disep foi criado para reunir em um só lugar unidades do Departamento da Política Técnica (DPT) e das polícias Militar e Civil. “É uma alegria presenciar tantas entregas de serviços à população de Barreiras, que também é

minha cidade. Agora, com estes serviços, os promotores de Justiça que atuam na região poderão desenvolver um trabalho ainda melhor”, comemorou a procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado, que participou das inaugurações.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

CONSELHEIRO APRESENTA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE TRATA DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO



O conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Fábio George Cruz da Nóbrega (foto) apresentou, nesta quarta-feira, 5 de julho, durante a 3ª Sessão Extraordinária de 2017, proposta de resolução que sugere medidas para otimizar o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público na

modalidade difusa.

Segundo o conselheiro, a [Resolução do CNMP nº 20/2007](#), com suas alterações posteriores, já tratou de pontos importantes no que diz respeito ao controle externo da atividade policial na modalidade concentrada, ao cobrar a realização, por todos os ramos do Ministério Público brasileiro, de visitas periódicas às repartições policiais, com o objetivo, dentre outras coisas, de examinar documentos policiais; fiscalizar a destinação de armas, valores, substâncias entorpecentes, veículos e objetos apreendidos; analisar o cumprimento dos mandados de prisão e requisições de outras medidas determinadas pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público; fiscalizar o cumprimento de medidas como a quebra de sigilo de comunicações, além da própria situação das pessoas presas, medidas essas que permitiram um avanço na atividade de fiscalização desenvolvida pelo Ministério Público na área.

Ocorre que dita resolução, que também previu o controle difuso – próprio do exame dos inquéritos policiais e outros procedimentos de investigação encaminhados ao Ministério Público pelas autoridades policiais -, não previu formas de atuação que pudessem melhorar o desempenho do Ministério Público.

Na proposta agora apresentada, para suprir a referida omissão, há previsão de que a requisição de instauração de inquérito policial deverá conter, sempre que possível, a indicação do suporte fático, do enquadramento típico provisório, das diligências a serem cumpridas pela autoridade policial e da qualificação dos envolvidos.

Além disso, o órgão do Ministério Público deverá se preparar para controlar a instauração dos inquéritos policiais requisitados, bem ainda zelar pela observância do prazo para finalização do inquérito policial e do termo circunstanciado de ocorrência.

Também há previsão para que o órgão do MP diligencie para que a produção dos elementos de convicção/prova seja orientada por critérios de utilidade, eficácia, eficiência, economicidade, celeridade, legalidade e estrito respeito aos direitos fundamentais de investigados e terceiro.

Ainda de acordo com a proposta, ao avaliar a necessidade de instauração ou prorrogação de investigação penal, o órgão do MP observará, se existentes, as prioridades nacionais, regionais e locais definidas pelo órgão com atribuição em cada Ministério Público, bem como a viabilidade de êxito da investigação a ser iniciada ou prorrogada, de forma a priorizar a conclusão de investigações mais importantes e que possam obter resultados satisfatórios.

Por fim, havendo pedido da autoridade policial para prorrogação do prazo de conclusão de procedimento de investigação, o órgão do MP deverá pronunciar-se, fundamentadamente, sobre seu deferimento e indicar o prazo máximo, já anotando, sempre que possível, as diligências imprescindíveis à formação de seu convencimento.

A proposição será distribuída a um conselheiro, que será designado relator. Ele terá o prazo regimental de 30 dias para receber emendas.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional do Ministério Público

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

BID DIZ QUE BRASIL TEM MENOR GASTO COM PRESÍDIOS DA AMÉRICA LATINA



O Brasil é o país que tem menor gasto de custeio com seu sistema prisional da América Latina, o equivalente a 0,06% do Produto Interno Bruto (PIB), segundo estudo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) que trata do custo financeiro da violência em 17 países da região e no Caribe. Para especialistas do BID, no entanto, as atuais políticas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contribuem para a análise da realidade prisional e melhoria da situação dos presídios nacionais.

Já por um conceito mais amplo de gastos, envolvendo as atividades policiais e de justiça criminal, o BID apurou desembolsos maiores do Brasil em relação aos países vizinhos. O conjunto destes gastos consumiram o equivalente a 3,14% PIB do Brasil em 2014 — US\$ 75,894 bilhões —, taxa superior à média da região (3% do PIB), último ano incluído na publicação "Os custos do crime e da violência". A cifra soma gastos com segurança privada, despesa pública (polícia, justiça criminal e gestão de prisões) e perdas sociais.

"Até onde se sabe, esta é a primeira tentativa de se realizar, de forma sistemática, um estudo dos custos da criminalidade no Brasil num contexto internacional e regional, além da avaliação dos custos da criminalidade considerando as heterogeneidades estaduais", aponta a pesquisa, publicada pelo BID.

"Quando se pensa em crimes, como homicídios, também existe a dimensão do custo para a economia de tudo isso", disse Laura Jaitman, pesquisadora do BID em Washington e editora da publicação. Gastos para construir e manter presídios foram agregados no cálculo, além dos custos de reintegração social.

"No Brasil, não se pode generalizar. Há estados em que o investimento subiu por causa do aumento da população presa, mas existe muita ineficiência, com custo caríssimo por pessoa privada de liberdade", disse Laura Jaitman.

A ministra Cármen Lúcia, presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), também critica os custos de custeio dos presídios brasileiros. "Um preso no Brasil custa R\$ 2,4 mil por mês e um estudante do ensino médio custa R\$ 2,2 mil por ano. Alguma coisa está errada na nossa Pátria amada", disse, durante evento em novembro do ano passado.

Projetos em estudo no CNJ, como o censo prisional e o cadastro de presos, podem refinar análises sobre prisões nacionais, ao ver de Laura. "É muito difícil obter informação confiável sobre o sistema penitenciário do Brasil. Acreditamos que pode ser uma missão importante", disse.

Mutirões para baixar o número de detentos provisórios ajudam a melhorar o cenário no sistema carcerário, segundo a técnica do BID. "Ter tantos presos sem condenação é problemático. A experiência pode levá-los a cometer outro delito", disse. Para ela, o CNJ tem capacidade de impulsionar medidas de longo prazo para ajudar a reformar o sistema.

O estudo do BID estima que o país perde o equivalente a 0,14% do PIB com pessoas presas fora do mercado de trabalho. "No Brasil e no resto da região, a maioria dos presos está excluída da atividade produtiva. Em certos países, de 90% a 99% não trabalha ou estuda", disse Dino Capriolo, coordenador do setor de Modernização do Estado e Segurança Cidadã do BID no país.

No Brasil, portanto, a perda de renda é maior do que o gasto no sistema prisional. "O país gasta pouco com carceragem, mas sabemos que ela não é a resposta para recuperação do preso. As políticas de encarcerar não deram resultado. Medidas alternativas e de solução de conflitos, como a mediação, são muito menos custosas", afirma Capriolo.

Prender mais, tampouco, garante menos violência. Os Estados Unidos, diz o estudo, elevaram em 19% a taxa de presos por 100 mil habitantes entre 1995 a 2012. No período, os assassinatos caíram de 8 para 5 a cada universo de 100 mil pessoas. Ao mesmo tempo, detenções aumentaram 116% na América Latina, mas os homicídios dobraram junto. No Brasil, onde também cresceu o encarceramento, a taxa de mortes violentas estacionou há 15 anos, em 29,8 por 100 mil habitantes.

"O grande tema brasileiro, quando analisamos as estatísticas, é quem está sendo preso", informa Capriolo. Mais da metade da população penitenciária responde por roubo, furto ou tráfico. "Será que toda essa gente devia estar presa? Existem penas alternativas. É um ponto de melhoria para políticas públicas", disse ele.

Para Capriolo, há, ainda, o problema do sistema judicial não responder com agilidade e do acesso à Justiça. Sem isso, diz, a acusação leva vantagem. "Precisamos padronizar diagnósticos, saber o motivo dos crimes, quais as melhores terapias. O que funciona e o que não? É preciso pôr na balança o custo-benefício. Podemos melhorar", disse ele.

Acesse [aquí](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional de Justiça

PESQUISA BUSCA NA JUSTIÇA SAÍDAS PARA ENCARCERAMENTO EXCESSIVO



Uma pesquisa financiada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vai investigar a relação entre a superpopulação do sistema carcerário e o funcionamento da justiça criminal. O Brasil tem a quarta maior população prisional do mundo – cerca de 622 mil pessoas – e o reflexo do trabalho das varas criminais do país no encarceramento será objeto de estudos de uma instituição de pesquisa que será selecionada pelo CNJ no segundo semestre de 2017, na 3ª edição da [Série Justiça em Pesquisa](#).

A política criminal fez a população carcerária quase triplicar desde 2000, quando ainda era de 232 mil pessoas. A falta de vagas nos presídios tornou-se crônica e as violações aos direitos do preso se multiplicaram, a ponto de o Estado Brasileiro responder na Corte

Interamericana de Direitos Humanos por causa das condições de suas cadeias, especificamente por causa da situação do Complexo de Pedrinhas (Maranhão); do Complexo do Curado (Pernambuco); e do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho (Rio de Janeiro).

De acordo com o edital da Série Justiça em Pesquisa, a situação justifica um estudo para identificar qual o papel da justiça criminal nesse quadro em que a degradação humana transformou-se na regra. Com infraestrutura física deteriorada, as prisões estão superlotadas com presos que ainda não foram julgados. Segundo levantamento feito pelos presidentes dos tribunais de Justiça, a pedido da presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, [os presos provisórios no país já somam 221 mil pessoas.](#)

Trabalho de campo

O CNJ destinará R\$ 300 mil à instituição selecionada, que investigará os modelos de gestão das varas criminais que realizam a fase de conhecimento dos processos, momento da ação penal em que as provas são apresentadas e as testemunhas, ouvidas. A ideia é verificar se existe uma ordem de julgamento dos réus, tanto os que aguardam ser julgado em liberdade quanto aqueles presos provisoriamente.

O diagnóstico da situação tem como objetivo identificar as causas da ineficiência da justiça criminal, gargalos institucionais e possíveis alternativas de gestão que otimizem o funcionamento desse ramo da justiça. Deverá ser analisada a tramitação de inquéritos e ações penais, assim como o impacto que do andamento processual tem na quantidade de presos provisórios no país.

Além dos presos que aguardam julgamento dentro da prisão, muitos outros foram condenados por crimes de menor potencial ofensivo, como furtos e outros relacionados a consumo de drogas ilícitas. Como a cultura que prevalece no Poder Judiciário privilegia sentenças de encarceramento sobre alternativas penais que reduziriam a população prisional, muitos presos são forçados a conviver anos lado a lado com condenados de crimes muito mais graves, como latrocínio e estupro.

Soluções

A instituição escolhida pelo CNJ terá a incumbência de propor ações de formação continuada para magistrados brasileiros. As propostas de capacitação levarão em conta teoria e prática para superar os problemas levantados durante o trabalho de campo e análise críticas dos dados.

Prazos

O diagnóstico será entregue pela instituição científica escolhida pelo CNJ em até nove meses após a assinatura do contrato com o CNJ. A concorrência está aberta até o próximo dia 22/7, prazo para o envio das propostas de pesquisa. A lista de concorrentes deverá ser divulgada até o fim de julho. As entidades selecionadas serão conhecidas no fim de agosto.

Clique [aqui](#) para acessar o edital da 3ª edição da Série Justiça em Pesquisa.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional de Justiça

CNJ SERVIÇO: O QUE É LEGÍTIMA DEFESA?



O artigo 25 do Código Penal brasileiro prevê que uma pessoa pode se defender ou defender outra pessoa na hipótese de sofrer ou estar na iminência de sofrer uma agressão, sem que isso seja considerado um crime. Não é possível, portanto, se falar em pena para quem comete um ato em legítima defesa, que, segundo a lei, deve ser praticada a partir do uso moderado dos meios necessários para evitar a injusta agressão, seja ela atual ou iminente. A lei, no entanto, prevê alguns critérios para quem age em legítima defesa. Veja abaixo:

Meios necessários

A vítima de injusta agressão pode usar qualquer meio disponível para livrar-se da ameaça. Não há diferença se a arma é própria (um revólver ou uma faca, por exemplo) ou improvisada (uma cadeira ou um cabo de machado). A lei não determina também um número máximo ou mínimo de disparos de arma de fogo para que seja configurada a legítima defesa.

Legítima Defesa

Ato de se defender da injusta agressão seja ela atual ou iminente

Crítérios:

Meios necessários
A vítima de injusta agressão pode usar qualquer meio disponível para livrar-se da ameaça



Moderação
A reação deve ser proporcional à ameaça ou gravidade da agressão



Defesa própria ou de terceiros
O Código Penal também prevê a possibilidade da ação para proteger outra pessoa que sofre ameaça



Fonte: Conselho Nacional de Justiça Matheus Durães / Arte CNJ

Moderação

Segundo a lei, o ato de defesa deve ser praticado com moderação, ou seja, é preciso agir de forma proporcional à ameaça ou gravidade da agressão. A vítima, inclusive, pode responder pelo excesso, que ocorreria de forma dolosa ou culposa.

Defesa própria ou de terceiros

Além da autodefesa, o Código Penal também prevê a possibilidade da ação para proteger outra pessoa que sofre ameaça. Segundo a lei, trata-se de ato praticado em ação de solidariedade a terceiros, o que exclui a culpa.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional de Justiça

PESQUISA MAPEIA PROCESSOS SOBRE TRÁFICO DE PESSOAS E ESCRAVIDÃO



As ações que tramitam na Justiça brasileira sobre práticas de submissão de pessoas à condição análoga à escravidão ou ao tráfico humano serão identificadas e analisadas em pesquisa contratada pelo Conselho Nacional de Justiça.

A pesquisa, que deverá ser concluída em nove meses após a sua contratação, é uma das seis previstas no edital da Série Justiça Pesquisa, publicado no último dia 22 de junho, com objetivo de selecionar instituições interessada na execução dos estudos.

Iniciado em 2012, o projeto é coordenado pelo do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ e seleciona instituições públicas e privadas sem fins lucrativos para a realização de pesquisas acerca de políticas e ações relativas ao Poder Judiciário.

Em 2015, o CNJ instituiu o Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas a de Escravo e ao Tráfico de Pessoas, com intuito de realizar a articulação prévia para as ações de combate ao trabalho escravo, envolvendo juízes e o Ministério Público.

Perfil dos casos na Justiça

A pesquisa a ser desenvolvida vai apresentar um panorama do trabalho escravo e do tráfico de pessoas no Brasil, não se limitando somente a fornecer a quantidade de processos do tema, mas onde tramitam, qual seu tempo médio de duração, o perfil das partes envolvidas e outras questões que auxiliem na produção de um diagnóstico aprofundado.

A proposta é que o estudo possa apontar as diferenças de tratamento do tema na Justiça por diversas regiões do Brasil, explorando possíveis causas para as discrepâncias encontradas. Além disso, o estudo vai englobar o desfecho ou sentença dada para casos sobre esses temas.

Conforme destaca o edital da Série Justiça Pesquisa, é possível que exista uma subnotificação de casos de trabalho escravo e tráfico de pessoas que nem sempre chegam ao Judiciário. De acordo com dados do Ministério do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho, da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, entre 1995 e 2015, ocorreram no Brasil 1.890 operações contra o trabalho escravo. Nessas operações, foram libertados 49,8 mil trabalhadores e pagos R\$ 95 milhões em direitos sonegados a eles. Além disso, há as indenizações por danos morais coletivos, segundo o ministro Lélcio Bentes, ex-conselheiro do CNJ. Uma delas chegou a mais de R\$ 5 milhões, verba que é revertida em projetos para melhoramento das condições de vida nas localidades de origem dos trabalhadores libertos.

Contribuição para solução do problema

A etapa final da pesquisa abrange a identificação e crítica de situações que impeçam a correta e rápida apuração dos casos de trabalho escravo e tráfico de pessoas pelo Poder Judiciário.

A instituição contratada deverá apresentar uma proposta de estruturação de ações para a formação continuada de magistrados que contribua para a solução dos problemas diagnosticados durante as etapas de levantamento dos dados.

Acesse [aqui](#) o edital da Série Justiça Pesquisa.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional de Justiça

CNJ APRESENTA NOVO SISTEMA DIGITAL PARA CADASTRO DE PRESOS E FORAGIDOS



Uma nova ferramenta digital desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vai permitir aos juízes acompanhar cada passo das pessoas presas no sistema carcerário e, também, o número de condenados foragidos.

A presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, apresentou na manhã de quarta-feira (12/7) o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) a um grupo de juízes de todo o país que atuam na execução penal. A nova tecnologia on-line vai incorporar em um único cadastro nacional do Poder Judiciário os dados pessoais, informações sobre a condenação e, principalmente, a situação de todos os presos perante a Justiça. Em poucos cliques, as autoridades saberão instantaneamente se a pessoa é foragida ou não.

Segundo a ministra Cármen Lúcia, o sistema vai solucionar a crônica imprecisão das informações sobre a população carcerária, o déficit de vagas dos presídios e a quantidade de mandados de prisão não cumpridos no Brasil. Apesar da superlotação prisional, com pelo menos 600 mil pessoas sob custódia, ainda existiriam centenas de milhares de pessoas que deveriam estar presas, por ordem judicial, mas que não estão detidas porque a Polícia não cumpre todos os mandados de prisão expedidos pela Justiça.

“Isso é um problema que tem de ser escancarado para saber qual a providência a ser tomada e o que está sendo feito em cada Estado. Omitir ou escamotear a verdade, mentir, não resolve problema nenhum”, afirmou a ministra aos representantes dos grupos de monitoramento e fiscalização do sistema carcerário (GMFs) dos tribunais brasileiros e a

dois secretários de Segurança Pública (Minas Gerais e Distrito Federal), que participaram da reunião em Brasília, na sede do CNJ.

Evolução tecnológica

Segundo a ministra Cármen Lúcia, a estratégia adotada pelo CNJ foi aperfeiçoar o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP). A ferramenta utilizada até o momento já integra, de forma automatizada, as informações sobre os mandados de prisão de todo país, mas não há dados consistentes sobre o cumprimento ou revogação das ordens de prisão.

A partir de agora, com o envio automatizado de outras peças do processo, como alvarás de soltura ou certidões de cumprimento da ordem de prisão, o Poder Judiciário passará a ter o monitoramento de todo o histórico da pessoa presa.

Ferramenta de gestão

Além dos dados do preso – nome, apelidos, naturalidade, crimes cometidos anteriormente, mandados de prisão em aberto etc. – e informações sobre onde e quando se deu a prisão, a ferramenta desenvolvida pelo CNJ também ajudará na gestão da justiça criminal. Ao acessar o BNMP 2.0 em seu computador, o magistrado poderá consultar quais os réus presos em sua Vara e há quanto tempo estão privados de liberdade. Outra funcionalidade do sistema permitirá emitir um relatório personalizado, de acordo com as necessidades do juiz.

Os juízes poderão emitir na plataforma os mandados de prisão e alvarás de soltura, que estará acessível pela *internet*, seja no computador ou nos *smartphones* e outros dispositivos móveis.

“Quando eu assumi, nós não tínhamos sequer o número de presos no Brasil. Não adianta dizer que são 'aproximadamente' 600 mil presos. Precisamos saber desse número com exatidão. Cada preso é uma vida que conta. São seres humanos sob a responsabilidade do Estado, por determinação de um juiz. Nós precisamos saber onde estão, por que estão lá, quanto tempo ainda falta para o fim da pena, que define a situação do preso e do Judiciário. Com o BNMP 2.0, teremos o número exato de presos, com todas as etapas da passagem do cidadão pela justiça criminal. Ao consultar o Banco Nacional de Monitoramento, saberemos se aquela pessoa detida tem um habeas corpus em seu favor, quanto tempo falta para aquele condenado preso progredir de pena”, afirmou a ministra.

Cronograma

De acordo com a expectativa da ministra Cármen Lúcia, a nova versão do BNMP deve estar em funcionamento em todo o país até dezembro de 2017. Até lá, a ferramenta entrará em fase de testes na Justiça dos Estados de Roraima e Santa Catarina. Nessa etapa, serão identificados quais os ajustes a serem feitos pela equipe de desenvolvimento do software.

Uma vez aprovada, a versão poderá ser apresentada oficialmente para o Plenário do CNJ como proposta de resolução.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional de Justiça

CENTRAL DE VÍDEO MONITORA 205 CÂMERAS NO JUDICIÁRIO BAIANO



A presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, desembargadora Maria do Socorro Barreto Santiago inaugurou, nesta segunda-feira (10), a central de videomonitoramento.

O sistema conta com 140 câmeras distribuídas no edifício-sede no Centro

Administrativo da Bahia e outras 65 no Fórum Criminal de Sussuarana, totalizando 205 equipamentos.

Todo o material foi instalado entre 1º de janeiro e 3 de julho deste ano. A central, que conta com profissionais capacitados, possui interligação direta com a Assistência Militar da Corte.

O presidente da Comissão Permanente de Segurança do TJBA, desembargador Gesivaldo Brito, disse que a medida contribui para que os filtros de segurança sejam qualificados para elucidar a autoria de possíveis ilícitos, manter a fiscalização e controle através da vigilância dos ambientes e indivíduos, bem como fortalecer os protocolos de segurança.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional de Justiça

CNJ LANÇA PESQUISA COM FOCO NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



Responsável por coordenar e apoiar ações voltadas ao melhoramento do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) procura instituições que façam diagnósticos e apontem soluções para o enfrentamento à violência doméstica no âmbito da Justiça.

Para isso, lançou o edital para a terceira edição da “Série Justiça Pesquisa”, que selecionará projeto de pesquisa que embase o desenvolvimento de ações voltadas para esse fim, entre outros cinco temas. [Clique aqui](#) para acessar o edital da 3ª edição da série.

Aprimorar o trabalho da Justiça para a proteção dos direitos da mulher, assim como tornar mais célere a prestação jurisdicional em casos de violência doméstica são objetivos da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instituída em 2017 pela presidente do CNJ, ministra Cármen Lúcia.

Tratamento integrado

A instituição escolhida para tratar da questão do combate à violência doméstica deverá traçar um diagnóstico da integração de serviços especializados que já vem sendo feito por juizados especializados, promotorias ou defensorias públicas, como, por exemplo, o modelo implantado pelo Executivo, com a Casa da Mulher Brasileira.

O interesse do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ/CNJ), órgão responsável pela elaboração do edital, é de que a pesquisa detalhe o trabalho desses centros integrados de serviços, verifique sua efetividade, registre as dificuldades na implantação desse modelo, avalie o atendimento prestado à vítima, inclusive com atenção aos casos onde haja

crianças envolvidas no conflito de violência doméstica e apresente uma análise dos resultados, a partir do grau de satisfação das partes envolvidas.

Podem se candidatar instituições de ensino superior, públicas ou privadas, e entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de ensino ou de pesquisa. Elas deverão fazer um diagnóstico, elaborado em formato de relatório conclusivo, com propostas voltadas para o aprimoramento da prestação jurisdicional. O resultado do diagnóstico será, também, utilizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) para subsidiar o desenvolvimento de cursos que aprimorem as capacidades profissionais dos juízes.

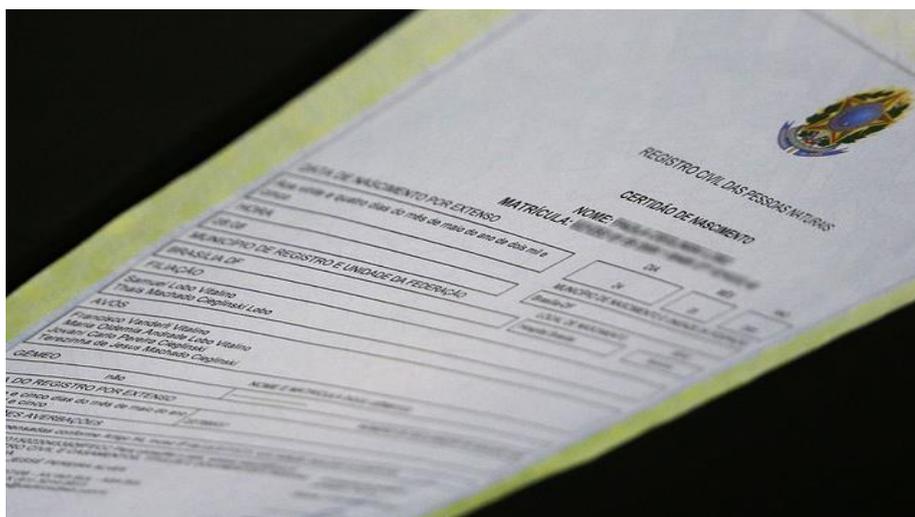
Investimento

O CNJ vai investir cerca de R\$ 1,8 milhão nas pesquisas a serem feitas em seis áreas de atuação do Poder Judiciário. Serão objetos de pesquisas: a superpopulação do sistema prisional, a transparência nos tribunais, o trâmite de processos de execução fiscal, gestão de processos, o combate ao trabalho escravo, ao tráfico de pessoas e à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional de Justiça

PRESOS ENFRENTAM FALTA DE REGISTRO CIVIL PARA A RESSOCIALIZAÇÃO



Nove de cada 10 detentos brasileiros não possuem qualquer documento pessoal em seu prontuário no estabelecimento prisional. Essa foi a constatação de levantamento feito pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça ao apontar que

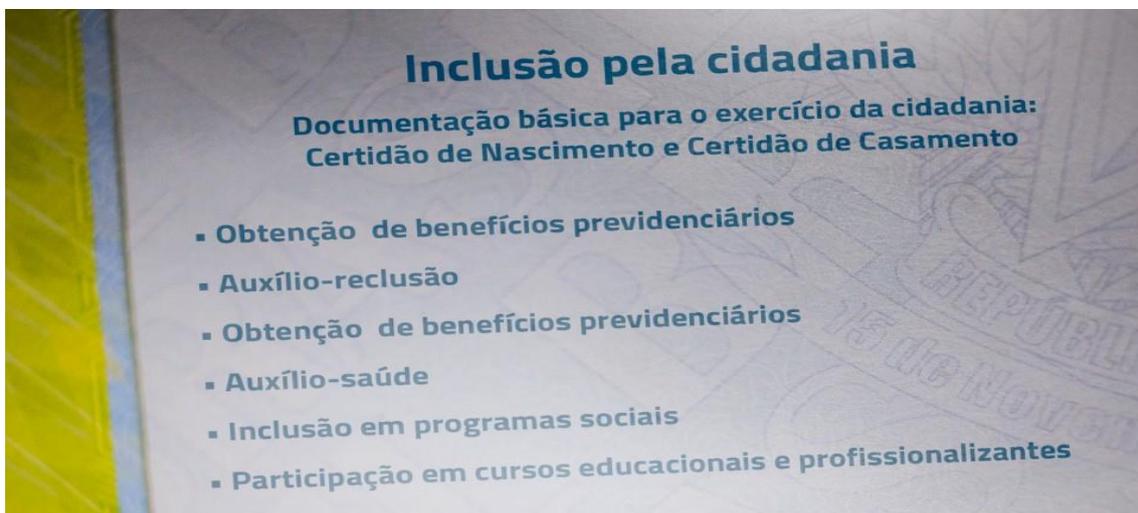
91,33% dos presidiários se encontram nessa situação, o que afeta diretamente a possibilidade de ressocialização. Diante dessa realidade, a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg-BR) e o Depen desenvolvem, por meio de acordo de cooperação técnica, o projeto Identidade Cidadã, que garante o registro civil a presos em 16 estados.

Coordenador do Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização (GEMF) do sistema prisional da região Norte do Brasil, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o conselheiro Rogério Nascimento destaca que é habitual os detentos chegarem às unidades prisionais sem qualquer identificação. “Para quem nunca foi preso, a falta de documentos já é grave. Para aqueles que têm contra si o estigma de terem sido presos e muitas vezes condenados por crime, essa falta é um obstáculo invencível para integração”, disse.

Cidadania e registro civil

Lançado em 2014, o Projeto Identidade Cidadã permite o regaste da cidadania das pessoas privadas de liberdade por meio da emissão do registro civil. “O documento permite que essa pessoa possa ter a oportunidade de participar de ações e programas que objetivem uma mudança em suas vidas”, diz Rogério Portugal, presidente do Conselho Superior da Rede Ambiental e de Responsabilidade Social dos Notários e Registradores (RARES-NR), braço social da Anoreg-BR.

A ação, que já beneficiou 21 unidades prisionais, atende, em sua primeira fase, unidades prisionais femininas das capitais e unidades de regime semiaberto. De acordo com a entidade, o trabalho se dá a partir da sensibilização e da apresentação do programa aos cartórios de registro civil e aos órgãos responsáveis pela administração penitenciária nas unidades da Federação. Em seguida, são feitas visitas às unidades prisionais de coleta dos dados dos internos para posterior solicitação da emissão do Registro Civil de Nascimento (1ª ou 2ª via) ou a 2ª via da certidão de casamento.



Sem oportunidade

Paulo* sentiu na pele as consequências de estar em unidade prisional sem possuir nenhum documento pessoal. Hoje com 26 anos de idade, o jovem passou cinco anos no Complexo Penitenciário da Papuda, em Brasília/DF. Chegou à unidade com pouco mais de 18 anos de idade, sem carteira de identidade, CPF ou Carteira de Trabalho. No tempo que passou no presídio, não conseguiu fazer cursos nem ter acesso a projetos sociais por não ter nenhum documento pessoal. “Só depois que passei para o semiaberto fui atrás disso porque precisava trabalhar”, afirma.

Juiz da 1ª Vara de Execução Penal de Curitiba, o juiz Eduardo Kino Bueno Fagundes Júnior diz que histórias como essa são rotina nas cadeias brasileiras. “Como a massa carcerária, no Brasil, é formada por pessoas muito pobres, é bastante comum que não estejam com sua documentação. Às vezes, porque nem portavam, às vezes, porque se perderam durante a prisão e, algumas vezes, porque nem chegaram a ter acesso a confecção do documento”, diz.

Hoje, Paulo trabalha como auxiliar de limpeza em um órgão público da administração federal. Casado e à espera do primeiro filho – a esposa dele está grávida de seis meses –, ele tenta reconstruir a vida longe do crime.

* Nome fictício para preservar a identidade do entrevistado.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional de Justiça

CNJ SERVIÇO: TIPIFICAÇÃO DE CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA



Dados da Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça mostram que, a cada dia, são registrados em torno de 200 casos de violência contra crianças no Brasil.

Quem comete esses crimes está sujeito a punições previstas em lei. Veja quais são as formas de agressão e as penas aplicadas para quem as comete.

Violência física

Machucar criança ou adolescente, causando-lhes lesões, ferimentos, fraturas, mordidas, queimaduras, hemorragias, escoriações, traumatismos, lacerações, arranhões, inchaços, hematomas, mutilações, desnutrição e até a morte. Para esse crime, o Código Penal prevê detenção de dois meses a um ano ou multa. Caso o fato resulte em lesão corporal grave, a pena sobe para reclusão de um a quatro anos. Em caso de morte, a reclusão é de quatro a 12 anos.

Tortura: ato de constranger a criança com emprego de violência ou grave ameaça causando-lhe sofrimento físico ou mental. A pena varia entre dois e oito anos, aumentada de um sexto até um terço por tratar-se de criança ou adolescente, conforme previsão da [Lei n. 9.455/1997](#).

Violência psicológica

A prática de violência psicológica se dá por meio de agressões verbais, chantagens, regras excessivas, ameaças (inclusive de morte), humilhações, desvalorização, estigmatização, desqualificação, rejeição, isolamento, exigência de comportamentos éticos inadequados ou acima das capacidades.

A [Lei n. 13.010/2010](#), conhecida como Lei da Palmada, em seu artigo 18-B, prevê punições contra pais ou responsáveis que praticarem castigos físicos ou tratamentos cruéis e degradantes – humilhar, ridicularizar ou ameaçar gravemente – contra crianças e adolescentes no Brasil. As sanções são: encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; encaminhamento a cursos ou programas de orientação e advertência. A escolha da punição deve ser adequada à gravidade do caso analisado.

Abuso sexual

O crime de abuso sexual acontece quando uma criança ou adolescente é usado para estimular ou satisfazer sexualmente um adulto com ou sem o uso de violência física. Pode ocorrer dentro ou fora do núcleo familiar e incluir atos sem contato físico (abuso verbal, pornografia, exibicionismo e voyeurismo).

O abuso com contato físico é caracterizado quando há carícias nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, vaginal ou anal. A pena é de 6 a 10 anos de prisão. Caso a conduta resulte em lesão corporal de natureza grave, a pena varia de 8 a 12 anos. Mudança na lei, promovida em 2014, tornou hediondo e inafiançável esse tipo de crime.

A exploração sexual, por sua vez, se difere do abuso por se caracterizar pela relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos mediante o pagamento em dinheiro ou de qualquer outro benefício. De acordo com o Código Penal, o crime de exploração sexual se dá ao "submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone. A pena é de 6 a 10 anos de prisão. Mudança na lei, promovida em 2014, tornou esse tipo de crime hediondo e inafiançável.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional de Justiça

CONGRESSO NACIONAL

PROPOSTA FIXA PRAZO PARA PROFISSIONAL DE SAÚDE NOTIFICAR CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O Senado pode concluir no segundo semestre a análise do projeto que obriga profissionais de saúde a notificarem às autoridades policiais, em até cinco dias do atendimento, casos de violência doméstica ([PLS 308/2016](#)). Segundo o autor da proposta, senador Elmano Férrer (PMDB-PI), a medida vai ampliar a proteção às vítimas de violência. Isso porque, de acordo com Elmano, o medo, a dependência financeira e até a chantagem emocional fazem com que muitas mulheres deixem de denunciar as agressões. O projeto está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ([CCJ](#)), onde terá votação terminativa. Ouça os detalhes no áudio do repórter da [Rádio Senado](#), Gustavo Azevedo.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

PROJETO PUNE PRESO COM TORNOZELEIRA QUE ULTRAPASSAR PERÍMETRO DETERMINADO PELA JUSTIÇA



O preso com tornozeleira que ultrapassar o perímetro determinado pela Justiça terá cometido uma "falta grave" e não o mero "descumprimento de condição obrigatória". É o que estabelece o Projeto de Lei do Senado (PLS) [207/2017](#), que ainda aguarda

designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Se aprovado na CCJ e não houver recurso para votação em Plenário, o projeto seguirá para a Câmara dos Deputados.

“O cometimento de faltas disciplinares graves no âmbito da execução de pena é pressuposto para a aplicação da interrupção do lapso temporal para a progressão de regime, a revogação da remição de dias, a revogação da autorização para trabalho externo e a revogação de saída temporária, entre outras”, argumenta o senador Lasier Martins (PSD-RS), autor do projeto.

O PLS 207/2017 altera a Lei de Execução Penal para transformar em falta grave o fato de o preso não observar o perímetro de inclusão estabelecido pela Justiça ao impor a medida de monitoração eletrônica. O autor justifica que, ao extrapolar o perímetro de inclusão, o preso pode coagir testemunha, destruir prova, planejar ou até mesmo cometer crimes.

Pela legislação, a falta não é considerada grave, mas mero descumprimento de condição obrigatória. A intenção de Lasier é incluir no rol de faltas graves a inobservância do perímetro, tal como ocorre em situações de saída temporária ou cumprimento de prisão domiciliar.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

CORRUPÇÃO PODE VIRAR CRIME CONTRA A VIDA



Os crimes de corrupção ativa ou passiva poderão ir a júri popular quando o montante desviado superar 500 salários mínimos, estabelece o [Projeto de Lei do Senado \(PLS\) 217/2017](#), que aguarda designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

O projeto, que altera dispositivos do Código de Processo Penal, designa nova competência do tribunal do júri para abarcar casos de corrupção em que o oferecimento, a entrega, a solicitação ou o recebimento de vantagem indevida seja de valor igual ou superior a 500

salários mínimos. Dispõe ainda que o procedimento para o julgamento destes crimes terá uma só fase, que se inicia nos moldes do procedimento ordinário previsto pelo Código de Processo Penal e, a partir da instrução, segue para o plenário do júri.

Oferecida a denúncia ou queixa, o juiz, se não a rejeitar liminarmente, ordenará a citação do acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez dias. Na citação por edital, o prazo para defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar até oito testemunhas. A exceção será processada em apartado. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias.

O juiz deverá absolver sumariamente o acusado quando verificar a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade do agente, salvo inimputabilidade; que o fato narrado evidentemente não constitui crime; ou extinta a punibilidade do agente. Não sendo o caso de absolvição sumária, o juiz designará dia e hora para a instrução no plenário do júri, ordenando a intimação do acusado, de seu defensor, do Ministério Público e, se for o caso, do querelante e do assistente. De acordo com a legislação atual, compete ao tribunal do júri o julgamento dos crimes de homicídio simples, indução ou auxílio ao suicídio, infanticídio e aborto, consumados ou tentados.

Autor do projeto, o senador José Medeiros (PSD-MT) diz que o objetivo é fortalecer a democracia e aperfeiçoar a legislação processual penal. Ele avalia que o julgamento dos crimes de corrupção, especialmente os que envolvam valores de significativa expressão econômica, deva ser realizado pelo júri popular, visto que este é uma representação direta do povo, que é quem mais sofre as consequências dos atos praticados por servidores e políticos corruptos. Com o estabelecimento do “valor de alçada” em 500 salários mínimos, será possível filtrar os casos mais graves, e com isso impedir o acionamento do júri, observa José Medeiros.

O crime de corrupção passiva constitui em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem. Por sua vez, oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, constitui crime de corrupção ativa.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

CDH QUER TORNAR PRECONCEITO REGIONAL E CULTURAL CRIME INAFIANÇÁVEL

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) transformou em projeto de lei a sugestão legislativa de iniciativa popular ([SUG 1/2017](#)) que torna crime inafiançável o preconceito regional. A proposta foi apresentada por participantes do Programa Jovem Senador. A sugestão é tornar crime inafiançável os atos de discriminação ou preconceito regional ou de identidade cultural, adicionando-os ao texto da [Lei 7.716/1989](#), que trata de crimes de preconceito de raça e cor. A presidente da comissão e relatora da matéria, senadora Regina Souza (PT-PI), enfatizou a importância da iniciativa, “tipificando a conduta criminal e criando uma política educativa que permita o reconhecimento da diversidade regional e cultural como uma riqueza do país e não um demérito”. A reportagem é Gustavo Azevedo, da [Rádio Senado](#).

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

CULTURA APROVA CRIMINALIZAÇÃO DE PRÁTICA DE GRAVAR FILMES DO INTERIOR DO CINEMA

A Comissão de Cultura aprovou o [Projeto de Lei 6512/16](#), do deputado Delegado Francischini (SD-PR), que pune com reclusão de dois a quatro anos e multa a gravação de filmes no interior de salas de cinema sem autorização.

O texto insere no Código Penal ([Decreto-Lei 2.848/40](#)) tipo penal específico para a prática conhecida como camcording. O código atual já pune a violação de direito autoral. Mas, para Francischini, “a previsão de tal punição configura-se genérica”.

Pela proposta, estará sujeito à mesma pena quem transmitir, distribuir, reproduzir ou comunicar ao público, por qualquer meio, inclusive pela internet, a cópia integral ou parcial da gravação. Também será punido do mesmo modo quem entregar, transmitir ou enviar a terceiros que transmitam, distribuam ou reproduzam ao público a gravação.

Campeão de pirataria



O parecer do relator, deputado Celso Pansera (PMDB-RJ), foi favorável à proposta. “Infelizmente, nosso País é hoje o maior responsável pela pirataria no cinema

dentre os países latino-americanos”, disse. “Segundo a *Motion Picture Association*, desde 2011, foram 530 os casos de filmagens clandestinas dentro dos cinemas na América Latina; 190 deles no Brasil, sendo esses números apenas uma pequena parcela do que de fato ocorre e não são descobertos”, completou.

Conforme Pansera, “pela falta específica de tipicidade da prática em si, muitas vezes não se consegue coibir a gravação clandestina dos filmes nas salas de cinema”.

Opinião divergente

O deputado Jean Wyllys (PSol-RJ) discordou do parecer do relator e apresentou voto em separado, pela rejeição da matéria. “A prática já é considerada uma violação de direitos autorais pela legislação penal”, afirmou. “Ser genérica não é um defeito da lei, já que ela deve ser capaz de abarcar vários casos que se enquadrem no mesmo tema”, completou o parlamentar.



Segundo ele a [Súmula 502](#) do Superior Tribunal de Justiça traz a mesma interpretação

Tramitação

A proposta será analisada agora pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Em seguida, será votada pelo Plenário.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara de Notícias

PROJETO AUTORIZA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA A DEPOR APENAS PARA POLICIAL MULHER

Proposta em análise na Câmara dos Deputados permite que mulheres vítimas de violência possam escolher entre prestar depoimento no inquérito a policial homem ou mulher. Trata-se do [Projeto de Lei 5524/16](#), do deputado Felipe Bornier (Pros-RJ).

“Muitas vítimas relatam que não gostam de prestar declarações a autoridades civis do sexo masculino, pois se sentem oprimidas e constrangidas com a narração dos fatos”, diz o deputado.

Tramitação

O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Defesa dos Direitos da Mulher; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara de Notícias

FINANÇAS APROVA PRAZO DE 2 HORAS PARA OPERADORA INFORMAR LOCALIZAÇÃO DE CELULAR

A Comissão de Finanças e Tributação aprovou proposta que dá prazo de duas horas para que a prestadora de telefonia móvel informe ao delegado de polícia a localização de aparelho celular no caso de restrição da liberdade ou iminente risco para a vida de alguém; ou de desaparecimento de pessoa.

O prazo será o mesmo no caso de investigação criminal em que a comprovação da materialidade ou autoria de infração penal em andamento dependa do imediato conhecimento da localização do infrator.



O texto aprovado é o substitutivo da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática ao Projeto de [Lei 6726/10](#), do deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP). O projeto original dá prazo de seis horas para empresas de telefonia informarem à polícia a localização de telefones celulares em casos de extorsão, ameaça à liberdade ou risco para a vida da vítima ou de terceiros.

O parecer do relator na Comissão de Finanças, deputado Fernando Monteiro (PP-PE), foi pela adequação financeira e orçamentária do [substitutivo](#) da Comissão de Ciência e Tecnologia e pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do projeto original e do [substitutivo](#) da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Custeio

O projeto original prevê que a operadora será remunerada pelo Poder Público sempre que houver a efetiva utilização de seus recursos tecnológicos e facilidades de telecomunicações destinados a atender à determinação judicial.

O substitutivo da Comissão de Segurança Pública, por sua vez, faculta às operadoras a apresentação de projeto para o custeio das despesas decorrentes do fornecimento das informações de localização, com utilização dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel).

Já o substitutivo da Comissão de Ciência e Tecnologia determina expressamente que o fornecimento das informações não implicará pagamento às operadoras. Por outro lado, estabelece que os órgãos de segurança deverão viabilizar, a suas expensas, no âmbito de suas instalações, o acesso às informações de localização.

O texto possibilita ainda a utilização dos recursos do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funntel, instituído pela [Lei 10.052/00](#)) para financiamento de pesquisas para o desenvolvimento de métodos ou soluções técnicas para a obtenção das informações de localização do celular.

Impacto orçamentário-financeiro

Segundo o relator, a aprovação do projeto original ou de qualquer dos substitutivos resultará em aumento de despesa da União. Ele ressalta que as propostas não trazem estimativa do impacto orçamentário-financeiro, tampouco indicação da medida de compensação para o aumento da despesa.

“Não obstante, entendemos que, no caso do substitutivo da Comissão de Ciência e Tecnologia, os eventuais custos que possam ocorrer são de monta pouco representativa e de caráter discricionário, e que a eventual incidência de despesa ocorrerá dentro dos limites orçamentários”, afirmou Monteiro.

Tramitação

O projeto será agora analisado de forma conclusiva pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara de Notícias

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNTEGRA DO VOTO DO DECANO DO STF SOBRE LIMITES DA ATUAÇÃO DO RELATOR EM COLABORAÇÕES PREMIADAS

Leia a íntegra do voto do ministro Celso de Mello na questão de ordem e no agravo regimental na Petição (PET) 7074. No julgamento, realizado ao longo de quatro dias, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por maioria de votos, que o acordo de colaboração homologado como regular, voluntário e legal deverá, em regra, produzir seus efeitos em face ao cumprimento dos deveres assumidos pela colaboração, possibilitando ao órgão colegiado a análise do parágrafo 4º do artigo 966 do Código de Processo Civil. O dispositivo citado diz que “os atos de disposição de direitos, praticados pelas partes ou por outros participantes do processo e homologados pelo juízo, bem como os atos homologatórios praticados no curso da execução, estão sujeitos à anulação, nos termos da lei”.

[Íntegra do voto](#)

INVIÁVEL TRÂMITE DE HC QUE QUESTIONA PROIBIÇÃO DE VISITA A PRESO

Habeas corpus não é meio cabível para questionar proibição de visita a preso. O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), aplicou esse entendimento da Corte ao negar seguimento (julgar inviável) ao Habeas Corpus (HC) 145118, impetrado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo em favor de um sentenciado, em regime fechado, que buscava autorização para receber visita das enteadas.

No STF, a Defensoria questiona decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que negou pedido semelhante. Alega que há precedente da Segunda Turma do Supremo no sentido de que o direito de visitas é um desdobramento do direito de liberdade. Sustenta que se deve prezar pela reinserção do sentenciado ao convívio social, “que só será alcançado se forem disponibilizados os meios inerentes para tal, dentre estes, a garantia do direito a receber visitas na unidade prisional onde cumpre sanção”.

Para o relator do HC, ministro Dias Toffoli, a tese apresentada pela Defensoria colide com o entendimento mais recente firmado pela própria Segunda Turma no julgamento do HC 127685, de sua relatoria, no qual se assentou que o habeas corpus não constitui meio idôneo para se discutir a legalidade da proibição de visitas a preso, por inexistência de efetiva restrição ao direito à liberdade de locomoção.

HC 145118 – Acesse [aqui](#)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXCESSO DE PRAZO NÃO PODE SER CONSTATADO APENAS POR SOMA DE PRAZOS PROCESSUAIS

Somente configura constrangimento ilegal por excesso de prazo, capaz de autorizar o relaxamento da prisão cautelar, a demora em razão da ofensa ao princípio da razoabilidade pela desídia do Poder Judiciário ou da acusação, jamais sendo aferível apenas a partir da mera soma aritmética dos prazos processuais.

O entendimento da presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, foi proferido ao indeferir quatro pedidos de liminares em recursos em habeas corpus envolvendo o mesmo paciente, que é réu em 18 ações penais diferentes pelos crimes de tráfico de drogas e associação para o tráfico.

Consta dos autos que ele é um dos líderes, junto com dois irmãos, de uma organização voltada para a distribuição e venda de cocaína, maconha e crack, participando ativamente da movimentação financeira, exercício de tarefas específicas e coordenação de equipes independentes, possuindo voz ativa nas decisões e gestão contábil da estrutura. A organização criminosa foi desmantelada pela Operação Clivium, deflagrada pela Polícia Civil gaúcha.

Em junho de 2015, o réu foi preso. Até o momento, já interpôs oito recursos em habeas corpus no STJ, nos quais a defesa alega excesso de prazo, pois aguarda há dois anos pelo encerramento da instrução criminal. Sustenta, também, a falta de motivação para a manutenção da prisão preventiva. A defesa pede a revogação da prisão, para que o réu responda em liberdade, ou a substituição da custódia por medidas cautelares.

Complexidade

De acordo com Laurita Vaz, não estão presentes sinais de plausibilidade jurídica do pedido, nem ilegalidade patente nas decisões ordinárias capazes de autorizar o

deferimento da liminar. Sobretudo porque o tribunal estadual afastou a alegação de excesso de prazo, fundamentando sua decisão na “extrema gravidade” dos fatos narrados pelo Ministério Público, na periculosidade dos envolvidos e na complexidade da ação penal, que envolve 12 denunciados.

A ministra observou, ainda, que em maio deste ano foi realizada audiência de instrução, sendo ouvidas cinco testemunhas. Para ela, “o maior prolongamento da instrução criminal não implica ofensa ao princípio da razoabilidade, dada a complexidade do feito, que envolve muitos acusados e a investigação de inúmeros fatos criminosos, bem como foram determinadas várias diligências pela autoridade judiciária e a análise de diversos requerimentos apresentados”.

A presidente destacou que as instâncias ordinárias justificaram a prisão preventiva na gravidade concreta do crime e no fato de o réu ser um dos comandantes da estrutura de traficância e ainda participar ativamente de atos de gerência e movimentação contábil da organização criminosa. “Tais fundamentos, em princípio, revelam a gravidade especial do delito e a periculosidade do recorrente, justificadoras da necessidade e adequação da custódia cautelar para a garantia da ordem pública, nos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal”.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

EXTENSA FOLHA PENAL JUSTIFICA NECESSIDADE DE EXAME CRIMINOLÓGICO PARA PROGRESSÃO DE REGIME

A existência de extensa folha penal é motivo para realização do exame criminológico para a análise da progressão de regime, em razão da periculosidade concreta do agente. O entendimento foi aplicado pela presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, para indeferir liminar em habeas corpus que buscava a fixação de regime semiaberto a homem condenado a 17 anos de reclusão por roubo, extorsão mediante sequestro e receptação.

A progressão para o semiaberto havia sido autorizada no curso da execução penal. Todavia, após recurso do Ministério Público, o Tribunal de Justiça de São Paulo condicionou a decisão concessiva da progressão à prévia realização de exame criminológico.

Ao STJ, a defesa alega que a Lei 10.792/03 não exige a realização do exame para efeito de progressão, mas apenas a expedição de atestado de boa conduta carcerária pelo diretor da penitenciária.

Periculosidade

A ministra Laurita lembrou que o tribunal paulista considerou necessária a realização de exame com base nos argumentos apresentados pelo Ministério Público, que destacou que o homem possui longa pena a cumprir e teve comprovada a sua periculosidade pela violência empregada contra a vítima, que sofreu ferimentos.

“O caso em apreço não se enquadra nas hipóteses excepcionais passíveis de deferimento do pedido em caráter de urgência, por não veicular situação configuradora de abuso de poder ou manifesta ilegalidade. Além disso, a medida liminar postulada é de natureza satisfativa, confundindo-se com o próprio mérito da impetração, cuja análise competirá ao órgão colegiado, em momento oportuno”, afirmou a ministra ao indeferir a liminar.

O mérito do habeas corpus ainda será julgado pela Sexta Turma, sob a relatoria do ministro Antonio Saldanha Palheiro.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

PRISÃO DOMICILIAR COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO NÃO É ALTERNATIVA AO REGIME SEMIABERTO

A presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, indeferiu pedido liminar em habeas corpus que buscava a fixação de prisão domiciliar mediante monitoramento eletrônico a homem condenado pela prática de roubos no Rio Grande do Sul.

O benefício havia sido inicialmente concedido pelo juiz das execuções criminais, que deferiu ao preso a progressão ao regime semiaberto e determinou a inclusão do apenado no programa de monitoramento eletrônico. Todavia, após análise de recurso interposto pelo Ministério Público, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul revogou a decisão por entender que os crimes cometidos eram de natureza grave e, por isso, ele não reunia condições para permanecer em prisão domiciliar com monitoramento.

No pedido de habeas corpus, a defesa alega que, ao contrário do que entendeu o tribunal gaúcho, a concessão de monitoramento eletrônico como meio alternativo ao recolhimento em regime semiaberto atende de forma equânime o direito individual do condenado.

Crimes graves

A ministra Laurita ressaltou que, segundo o TJRS, o homem possui duas condenações definitivas por crimes graves – roubos majorados – e ainda deve cumprir saldo de 10 anos de reclusão, com término previsto para 2027. Além disso, o tribunal determinou o recolhimento do homem em estabelecimento prisional compatível com o regime semiaberto.

“Como se vê, os fundamentos do acórdão combatido não se mostram, em princípio, desarrazoados ou ilegais, mormente quando se ressalta a não verificação do requisito subjetivo para o deferimento da prisão domiciliar com monitoramento eletrônico, com base em elementos extraídos concretamente dos autos”, concluiu a ministra ao indeferir o pedido liminar.

O mérito do habeas corpus ainda será examinado pela Sexta Turma, sob relatoria do ministro Nefi Cordeiro.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

REGRESSÃO PARA REGIME FECHADO APÓS REBELIÃO NÃO CONFIGURA ILEGALIDADE

A presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, indeferiu pedido de liminar em habeas corpus impetrado pela Defensoria Pública do Tocantins em favor de 12 detentas que tiveram a regressão de regime decretada após o cometimento de falta grave.

De acordo com o processo, as detentas foram responsabilizadas por um princípio de rebelião na Unidade de Regime Semiaberto (Ursa) e tiveram a regressão de regime determinada para o cumprimento da pena em regime fechado, na unidade prisional feminina de Palmas.

Para a Defensoria Pública, a determinação submeteu as mulheres presas a constrangimento ilegal em razão de a regressão de regime ter sido determinada sem a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD).

Ampla defesa

A ministra Laurita Vaz não reconheceu ilegalidade na decisão que justificasse a intervenção do STJ em caráter de urgência. A presidente destacou que o Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO) considerou que a ausência do PAD não configurou cerceamento de defesa, uma vez que foi realizada audiência de justificação e instrução na qual o magistrado ouviu todas as partes em juízo, garantindo, assim, a ampla defesa.

“Os fundamentos do acórdão recorrido não se mostram, em princípio, desarrazoados ou ilegais, pois realizada audiência, o magistrado ouviu as reeducandas em juízo, devidamente assistidas por seus defensores, garantindo-lhes, assim, o contraditório e a ampla defesa”, disse a ministra.

Em relação à necessidade de permanência ou não das detentas no regime fechado, Laurita Vaz esclareceu que as alegações da Defensoria Pública serão analisadas pelo órgão

colegiado competente, após a tramitação completa do habeas corpus, inclusive com parecer ministerial.

A apreciação será feita pela Sexta Turma do STJ e o relator é o ministro Nefi Cordeiro.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

AGRAVAMENTO DE REGIME NÃO PODE SER IMPOSTO APENAS PELA GRAVIDADE ABSTRATA DO CRIME

Uma decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) que havia agravado o regime de cumprimento de pena de um condenado por roubo foi revertida no Superior Tribunal de Justiça (STJ). A ministra Laurita Vaz, presidente da Corte Superior, constatou que a segunda instância havia fixado o regime inicial fechado devido à gravidade abstrata do crime, o que está em desacordo com a [Súmula 440](#) do STJ.

No caso, o homem foi condenado a cinco anos e sete meses em regime inicial semiaberto pelo roubo de um carro. Na apelação, o TJRJ modificou o regime inicial para o fechado, devido à gravidade do delito praticado.

Segundo a presidente do STJ, há entendimento pacífico tanto no STJ quanto no Supremo Tribunal federal (STF) de que o agravamento do regime da pena não pode ser feito com base na gravidade abstrata do crime, como ocorreu no caso.

“O regime prisional mais gravoso, no caso o fechado, foi estabelecido em face da gravidade abstrata da conduta imputada ao réu, sendo, por isso, inidônea”, esclareceu a ministra. Ela destacou que, inexistindo circunstâncias judiciais desfavoráveis (reincidência de crimes, por exemplo), não é legítimo agravar o regime de cumprimento de pena.

Justificativa plausível

Laurita Vaz citou as súmulas 718 e 719 do STF sobre o assunto, ressaltando que o agravamento de regime somente é possível quando há justificativa plausível para tal, que não pode ser meramente a opinião do julgador sobre o fato ocorrido.

Com a decisão, o homem cumprirá a pena em regime semiaberto até o julgamento de mérito do habeas corpus, que caberá aos ministros da Quinta Turma do STJ, sob a relatoria do ministro Ribeiro Dantas.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA POR JUIZ PLANTONISTA NÃO É ILEGAL

Havendo a necessidade de providências imediatas fora do horário de funcionamento das serventias judiciais, estas deverão ser conhecidas e analisadas pelos juízes de plantão da comarca.

O entendimento foi aplicado pela presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, em julgamento de pedido de liminar em habeas corpus impetrado por um homem preso em flagrante pela suposta prática de roubo a mão armada.

Para a defesa, seria incompetente o juiz plantonista que homologou o auto de prisão em flagrante e decretou a prisão preventiva, além de não terem sido demonstrados os requisitos autorizadores da segregação provisória.

Prisão justificada

A ministra Laurita Vaz, no entanto, não acolheu os argumentos. Segundo ela, a jurisprudência do STJ entende que o juiz plantonista é competente para tomar providências fora do horário do expediente forense e a prisão provisória está devidamente justificada pela gravidade concreta do crime e pela reiteração delitiva.

“Os fundamentos do acórdão combatido não se mostram, ao menos em juízo de cognição sumária, desarrazoados ou ilegais. Assim, a necessidade de permanência ou não do paciente na prisão deve ser examinada pelo órgão colegiado, após a tramitação completa do feito”.

O julgamento do mérito do habeas corpus caberá à Quinta Turma. O relator é o ministro Reynaldo Soares da Fonseca.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

AUSÊNCIA DE ENDEREÇO FIXO, POR SI SÓ, NÃO AUTORIZA PRISÃO

A ausência de endereço fixo, por si só, não é uma justificativa apta a amparar um decreto de prisão. A presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, ratificou o entendimento da corte e revogou a prisão preventiva de uma mulher, decretada após a ausência de comprovação de endereço.

No caso analisado, a mulher foi condenada por ter receptado uma moto. O juízo competente decretou a prisão após não conseguir confirmar o endereço da acusada, inviabilizando, segundo o juízo, o início do cumprimento da pena imposta, de um ano de reclusão, em regime inicial aberto.

Para a ministra Laurita Vaz, o caso demonstra ilegalidade patente, capaz de ensejar a concessão da liminar para a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do [artigo 319](#) do Código de Processo Penal (CPP).

Segundo a magistrada, os precedentes do tribunal são no sentido de que a ausência de comprovação de endereço fixo como circunstância isolada não autoriza a prisão.

Na petição, a defesa alegou que o fato de ser moradora de rua não poderia servir como demérito para a situação da ré, tampouco como justificativa para a prisão, já que a falta de endereço próprio não significa que a mesma estivesse se escusando de responder à ação penal.

Pena desproporcional

Além disso, a ministra Laurita Vaz destacou a desproporcionalidade da negativa, pelo juízo de primeiro grau, do direito de recorrer em liberdade à condenada, que é mãe de três filhos pequenos.

“Os precedentes emanados desta Corte Superior orientam no sentido de que se mostra desproporcional a negativa do direito de recorrer em liberdade para a pessoa condenada que teve sua pena privativa de liberdade substituída por penas restritivas de direitos, como ocorreu no caso em apreço”, resumiu.

A ministra aplicou medidas cautelares para cumprimento pela mulher, de comparecimento periódico em juízo e proibição de se afastar da cidade sem autorização. O mérito do habeas corpus será julgado pelos ministros da Sexta Turma do STJ, com a relatoria da ministra Maria Thereza de Assis Moura.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

PRESIDENTE SUSPENDE ACÓRDÃOS QUE EQUIPARARAM TRÁFICO PRIVILEGIADO A CRIME HEDIONDO

A presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, aplicou o entendimento firmado na revisão do Tema 600 dos recursos repetitivos para deferir liminar em dois pedidos de habeas corpus, ratificando o entendimento de que o tráfico privilegiado de drogas não é um crime equiparado a hediondo, para fins de cálculo da pena.

Em ambos os casos, os réus foram condenados, e o juízo considerou as condutas equiparadas a crime hediondo, ainda que se tratasse de tráfico privilegiado – entendimento que foi confirmado em segunda instância.

Segundo a ministra, a posição do STJ reflete a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), de setembro de 2016, que afastou o caráter hediondo dos delitos de tráfico ilícito de drogas em que houvesse a incidência da causa especial de diminuição de pena prevista no parágrafo 4º do artigo 33 da Lei de Drogas.

No mesmo ano, a Terceira Seção reviu o entendimento sobre o assunto e cancelou o enunciado da Súmula 512 do STJ. Apesar das decisões do STF e do STJ, nos dois casos analisados pela ministra Laurita Vaz a posição do Tribunal de Justiça de São Paulo foi contrária, mantendo o caráter hediondo do tráfico privilegiado.

Efeito suspenso

A decisão da presidente do STJ suspendeu os efeitos dos acórdãos questionados até o julgamento definitivo dos pedidos.

Após parecer do Ministério Público Federal, o mérito dos habeas corpus será julgado pela Quinta Turma, sob a relatoria do ministro Felix Fischer, e pela Sexta Turma, sob a relatoria do ministro Nefi Cordeiro.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

POSSE DE DROGA, POR SI SÓ, NÃO JUSTIFICA PRISÃO PREVENTIVA

Ao analisar o caso de um estudante preso preventivamente após ser flagrado com tabletes de maconha, a presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, deferiu liminar para que ele aguarde em liberdade a instrução do processo.

Segundo a ministra, a prisão preventiva foi determinada pelo juiz e mantida em segunda instância apenas com fundamento no fato de o jovem ter sido apreendido portando drogas, sem qualquer menção a riscos para a instrução criminal ou outra justificativa.

“A medida extrema deve estar lastreada em indícios materiais, aptos a justificar o enclausuramento ab initio. Vê-se que, no caso, tanto a decisão de primeiro grau quanto a que a manteve indicaram apenas a posse da droga (maconha) como motivo para a prisão preventiva. Não há nenhuma outra circunstância que sugira o periculum libertatis”, fundamentou a magistrada.

O estudante de física foi flagrado com quatro tabletes de maconha, pesando, ao todo, 192 gramas. Segundo a Polícia Militar, existe a suspeita de envolvimento do estudante com o comércio de drogas na região.

Desproporcional

De acordo com a presidente do STJ, a prisão preventiva é uma medida “desproporcional” no caso, já que o acusado é um estudante de 19 anos com bons antecedentes, residência fixa e “nenhuma circunstância que aponte para a suposta propensão ao crime”.

Laurita Vaz lembrou que em casos como esse, a decisão de manter uma pessoa presa durante a instrução criminal deve estar fundamentada em indícios concretos de que o acusado, caso seja solto, possa efetivamente ameaçar a ordem pública ou atrapalhar a instrução criminal.

Após parecer do Ministério Público Federal, o mérito do habeas corpus será analisado pela Quinta Turma do STJ, sob a relatoria do ministro Reynaldo Soares da Fonseca.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

CABIMENTO DE EMBARGOS INFRINGENTES INVIABILIZA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA

Um acórdão de apelação julgado por maioria de votos não configura a confirmação da condenação em segunda instância, para fins de aplicação da execução provisória da pena, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF).

Com este entendimento, a presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, deferiu um pedido liminar para suspender a execução de uma pena restritiva de direitos até o esaurimento das instâncias ordinárias.

No caso analisado, um homem foi condenado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) a 3 anos e 6 meses de reclusão em regime aberto por sonegação previdenciária. Após a condenação, o TRF3 expediu a guia de execução da pena, baseado no entendimento de que, após a condenação em segunda instância, não há óbice para o início da execução.

Esgotamento das instâncias ordinárias

Ao deferir o pedido da defesa, a ministra Laurita Vaz destacou que, no caso analisado, como o acórdão foi julgado por maioria, ainda existe a possibilidade de interposição de embargos infringentes, o que foi demonstrado pela defesa no pedido de habeas corpus.

Portanto, já que as instâncias ordinárias não foram esgotadas, não é viável a execução provisória nos termos do entendimento do STF e do STJ.

“Na hipótese não se afigura possível a imediata execução da pena restritiva de direitos, pois, embora já proferido acórdão da apelação, o julgamento se deu por maioria de votos, o que, em tese, possibilita a interposição de embargos de declaração e infringentes”, resumiu a magistrada.

Com a decisão, a execução da pena somente será possível após o julgamento dos embargos infringentes interpostos pela defesa, caso o resultado seja desfavorável ao condenado e esteja configurado o esgotamento das instâncias ordinárias.

O mérito do habeas corpus será julgado pelos ministros da Quinta Turma do STJ, com a relatoria do ministro Reynaldo Soares da Fonseca.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

ARTIGO CIENTÍFICO

A CONVERSÃO, DE OFÍCIO, DA PRISÃO EM FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA É POSSÍVEL?

Autor: Rômulo de Andrade Moreira - Procurador de Justiça do Ministério Público da Bahia e Professor de Direito Processual Penal da Universidade Salvador - UNIFACS



A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça divulgou, no último dia 10 de julho, quatro novos temas na mais recente edição do projeto **Pesquisa Pronta** (cfr. <http://www.conjur.com.br/2017-jul-10/conversao-flagrante-preventiva-dispensa-representacao-mp>).

Em um deles, afirma-se que a decisão do Juiz que converte a prisão em flagrante em prisão preventiva dispensa o prévio requerimento do Ministério Público ou da autoridade policial.

Vejamos, então, o absurdo da tese.

O art. 282, parágrafo segundo, do Código de Processo Penal, dispõe, rigorosamente, em sentido contrário, ao afirmar "*que as medidas cautelares serão decretadas pelo juiz, de ofício ou a requerimento das partes OU, QUANDO NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, POR REPRESENTAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL OU MEDIANTE REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.*"

Seria preciso uma redação mais clara?

Por óbvio, as medidas cautelares (e, com muito mais razão, uma prisão preventiva) só poderão ser decretadas de ofício pelo Juiz durante a fase processual (o que já é de se lamentar, inclusive - não deveria nem ser o caso também). Antes, no curso de uma investigação criminal (que é o caso ocorrente quando estamos diante uma prisão em flagrante - de natureza meramente pré-cautelar), a decretação de qualquer medida cautelar somente poderá ser decretada quando o Juiz é instado a fazê-lo, seja pelo Ministério Público, seja pela Polícia. Nesse sentido, a exigência é imposta pela lei processual penal expressamente, não havendo margem para dúvidas quaisquer.

Aliás, o impedimento decorre muito menos da lei, e muito mais do Sistema Acusatório, portanto, da própria Constituição Federal que o adotou.

Se já é sempre inoportuno deferir ao Juiz a iniciativa de medidas persecutórias durante a instrução criminal, imagine-se na fase de investigação criminal! O caso torna-se mais grave e o erro mais grosseiro.

É absolutamente desaconselhável permitir-se ao Juiz a possibilidade de, **ex officio**, ainda que em Juízo, decidir acerca de uma medida cautelar de natureza criminal (restritiva de direitos, privativa de liberdade, etc.). Admitir-se o contrário é sucumbir aos velhos paradigmas do Sistema Inquisitivo.

Portanto, essa posição do Superior Tribunal de Justiça demonstra um total desconhecimento e um perverso distanciamento dos postulados do Sistema Acusatório, que não se coadunam com a determinação pessoal, direta e de ofício de nenhuma medida cautelares.

Com efeito, *“este sistema se va imponiendo en la mayoría de los sistemas procesales. En la práctica, ha demostrado ser mucho más eficaz, tanto para profundizar la investigación como para preservar las garantías procesales”*, como bem acentua Alberto Binder (Iniciación al Proceso Penal Acusatório, Buenos Aires: Campomanes Libros, 2000, p. 43).

Nele estão perfeitamente definidas as funções de acusar, de defender e a de julgar, sendo vedado ao Juiz proceder como órgão persecutório (e, sobretudo, na gestão da prova), decretando aqui e acolá prisão preventiva, já que está proibido *“al órgano decisor realizar las funciones de la parte acusadora”* (Gimeno Sendra, Derecho Procesal, Valencia: Tirant lo Blanch, 1987, p. 64).

PEÇAS PROCESSUAIS

DENÚNCIA - OPERAÇÃO ORLA - TRÁFICO DE DROGAS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO

Flávia Cerqueira Sampaio – Promotora de Justiça

Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo – Promotora de Justiça

Patrícia Lima de Jesus Santos – Promotora de Justiça

Rosa Patrícia Salgado Atanázio – Promotora de Justiça

PRONUNCIAMENTO - COER - NAPCrim - RECURSO CRIMINAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - OFERECIMENTO DE RAZÕES RECURSAIS PERANTE SEGUNDA INSTÂNCIA - CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES - ENCAMINHAMENTO À PGI

Waldemir Leão da Silva – Promotor de Justiça

RECURSO ESPECIAL - AGRAVO EM EXECUÇÃO - REGRESSÃO DE REGIME - AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ART. 59 DA LEI 7.210/84 - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL - JUÍZO DE RETRATAÇÃO - PROVIMENTO

Sara Mandra Moraes Rusciollelli Souza – Procuradora Geral de Justiça Adjunta

Waldemir Leão da Silva – Promotor de Justiça